



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 2010.02-25 DEASSIS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20251006/0001-62**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL  
E .....**

O(A) SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA SIONE LOPES JORGE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20251006/0001-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2010.02-25 DEASSIS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS DESTINADAS A ATENDER AS FAMILIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO GRUPO 1	430.0	Quilograma		
Classe cristal branco. O produto deverá ter como ingrediente açúcar cristal. Deverá estar solto e seco no pacote, ser livre de impurezas, sujidades, insetos ou corpos estranhos, sua embalagem não deve apresentar perfurações. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 06 (seis) meses. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de 1kg com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno contendo 30kg. Data de validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto.					
2	ARROZ BRANCO TIPO 1	860.0	Quilograma		
Classe longo fino, subgrupo polido, embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem presença de insetos ou impureza que comprometam o armazenamento ou consumo humano. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 06 (seis) meses. O produto deverá conter o CNPJ do fabricante na embalagem e no ministério da agricultura e/ou da saúde. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de 1kg com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno contendo 30kg. Data de validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**  
**Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará**  
**Gestão 2025/2028**

3	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1	430.0	Quilograma		
Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados, sem presença de insetos ou impureza que comprometam o armazenamento ou consumo humano, com dados de identificação do produto, data de validade deverá estar expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 06 (seis) meses. O produto deverá conter o CNPJ do fabricante na embalagem e no ministério da agricultura e/ou da saúde. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de 1kg com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno contendo 30kg. Data de validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto.					
4	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 PACOTE DE 1KG	860.0	Quilograma		
Grupo macassar (corda), classe cores, da última safra e sem a presença de gorgulho e caruncho. A data de validade deverá estar expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 06 (seis) meses. O produto deverá conter o CNPJ do fabricante na embalagem e no ministério da agricultura e/ou da saúde. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de 1kg com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno contendo 30kg.					
5	MARGARINA VEGETAL COM SAL 250G	430.0	Unidade		
Característica técnicas: contendo sal. 60% de gordura. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no ministério da saúde. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados.					
6	ÓLEO, REFINADO DE SOJA 900ML	430.0	Unidade		
Embalagem primária plástica tipo pet de 900 ml, não amassadas e sem perfurações, livre de impurezas ou micro-organismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.					
7	SARDINHA ENLATADA 125G	430.0	Unidade		
Contendo sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contém glúten. embalagem primária em lata contendo 125 g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, registro no ministério da saúde. validade superior a 120 dias da data de entrega do produto.					
8	SAL REFINADO IODADO 1KG	430.0	Quilograma		
Embalagem pacote com 1 kg. Sem impurezas e livre de insetos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade. Prazo de validade de no mínimo de 120 dias.					
9	CAFÉ A VÁCUO 250G	430.0	Pacote		
Puro, torrado e moído, embalagem com 250g. Apresentar selo de pureza e qualidade tradicional emitido pela associação brasileira da indústria do café-ABC. Não deverá conter glúten. O prazo de validade deverá estar expresso na embalagem primária á vácuo e deve ter validade mínima de 04 (quatro) meses, possuir torra escura e intensidade oito. O produto deverá conter o CNPJ do fabricante na embalagem. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: embalagem de 250g com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.					
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE 200G	430.0	Unidade		
Leite em pó integral pacote com 200g, embalagem inviolada, livre de impurezas, microorganismos e que possam comprometer a saúde humana.					
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM SÊMOLA 500G	430.0	Unidade		
Espaguete de sêmola com ovos. Embalagem primária em pacotes de 400/500 g. Inviolados, acondicionados em fardo com 10 pacotes. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos caipiras, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Contém glúten. Produto característico, sem presença de insetos ou impurezas que des caracterizam o produto ou comprometam o armazenamento ou consumo humano. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.					
12	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO 500 G	430.0	Pacote		
O produto deverá ter como ingrediente a farinha de milho flocada. Apresentar cor amarelada uniforme deve estar seca e solta no pacote, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar caruncho, mofo e outros fatores que a tornem imprópria para o consumo, embalagem saco plástico de polietileno do produto. Validade mínima de 90 dias da data da entrega do produto.					
13	BISCOITO TIPO MARIA 350G	430.0	Pacote		
Embalagem plástica transparente, pacotes de 350g inviolados. Deve estar inteiro e firme. Sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal e açúcar invertido, valor energético mínimo de 440kcal/100g e proteínas 7g /100g, o prazo de validade deverá estar expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 seis meses. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: embalagem plástica de polietileno atóxico contendo informações nutricionais. Data de fabricação, validade, lote, peso líquido individual de 350g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 120 dias a partir da entrega do produto.					
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350G	430.0	Pacote		
Embalagem de 350g inviolados. Deve estar inteiro e firme. Sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido de milho, sal e açúcar. Valor energético kcal 462/138, por porção de 100/30g do produto. O prazo de validade deverá estar expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 seis meses. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: embalagem plástica de polietileno atóxico contendo informações nutricionais.					



Data de fabricação, validade, lote, peso líquido individual de 350g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 120 dias a partir da entrega do produto.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria da Assistência Social, na classificação abaixo: 0902.08.244.0002.2.074 - Combate a Fome e a Insegurança Alimentar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2010.02-25 DEASSIS.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2010.02-25 DEASSIS.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, ..... de..... de 20.....

SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL



CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19  
MARIA SIONE LOPES JORGE  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.